C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E RENOVAÇÃO DO AVCB DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 63911/2018, ARTIGO 4º E SEGUINTES.

Pregão Presencial nº 10/19
Processo de Compras nº 043/19
Contrato nº 21/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG n.º 45.326.362-8 e do CPF nº 322.341.238-79 e de outro lado à empresa: **INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA. - ME.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 30.347.153/0001-70 e Inscrição Estadual nº 165.473.010.111, estabelecida à Rua do Chumbo nº 445, Vila Molon - CEP: 13468-600, Americana, SP. **Telefone(s) (19) 3604-5060, e-mail comercial: vendas@invictaenergia.com.br,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.014.043-3 e do CPF nº 425.823.578-47, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento para a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para atualização de Projeto Técnico de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e renovação do AVCB da edificação que abriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme Decreto Estadual nº 63911/2018, artigo 4º e seguintes***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA,** na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do **Pregão Presencial nº 10/19,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas legais atinentes à matéria).

Parágrafo Único - Além das obrigações, deveres e responsabilidades mencionadas no edital e termo de referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de ***prestação de serviços de assessoria para atualização de Projeto Técnico de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e renovação do AVCB da edificação que abriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme Decreto Estadual nº 63911/2018, artigo 4º e seguintes***, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
01-)	01 serv.	**MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES** Consiste em recargas de **38 (trinta e oito) extintores,** listados abaixo, sendo que os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas: Portaria n.º 206/2011; Portaria n.º 005/2011; Portaria nº 486/2010; Normas ABNT 15808, 15809 e 12962. • 16 unidades PQS 04 Kgs; • 21 unidades AP 10 Lts; • 01 unidade CO2 06 kgs. Os quantitativos acima mencionados são relativos aos **extintores existentes** no local. Devendo ser considerado, quando da feitura do orçamento, o fornecimento de novos extintores, juntamente com os suportes e instalação de placas fotoluminescentes de acordo com as normas exigidas, devido às mudanças de layouts e modificações realizadas em diversas salas do prédio que abrida esta Câmara, necessários para a renovação do AVCB.
02-)	01 Serv.	**LUZES DE EMERGÊNCIA** Consiste em fornecimento e instalação de 15 (quinze) luminárias de emergência 30 Leds bivolt.
03-)	01 Serv.	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GLP P45** Consiste em serviço de canalização subterrânea de aproximadamente 8,00m para utilização de GLP P45, com construção de abrigo. Atualmente a Câmara utiliza o GLP P13.
04-)	01 Serv.	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO** Consiste em placas que deverão ser retiradas e substituídas por placas fotoluminescentes dentro das normas e demarcações (pinturas):

		• 40 peças - saída de Emergência; • 05 peças - Saída; • 16 peças - Sinalizadoras de extintores PQS 04 Kgs; • 21 peças - Sinalizadoras de extintores AP 10 Lts; • 01 peça - Sinalizadora de extintores CO2 06 kgs; • 05 peças - Sinalizadoras de Alarme de incêndio; • 06 peças - Sinalizadoras de bomba de incêndio • 05 peças - Sinalizadora de hidrante; • 12 peças - Sinalização para 06 portas corta-fogo; • Pinturas existentes deverão ser refeitas; e pinturas novas tantas quanto forem necessárias. Os quantitativos acima mencionados são relativos às placas sinalizadoras existentes no local. Caso seja necessário acrescentar qualquer item devido às mudanças de layouts e modificações realizadas em diversas salas do prédio que abrida esta Câmara, para a renovação do AVCB, ***seus custos serão por conta da eventual contratada e deverão ser considerados quando da feitura do orçamento.***
05-)	01 Serv.	**MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO** A caixa de comando da bomba de recalque está deteriorada em função de infiltrações de água através da laje do abrigo sendo necessário fazer a impermeabilização da laje e trocar ou recuperar a caixa de comando, a critério do técnico. O piso do abrigo da bomba está abaixo do nível externo, sendo necessária a execução de um canal superficial de drenagem de aproximadamente 5 metros de comprimento por 10 centímetros de largura, antes da porta de acesso ao abrigo.
06-)	01 Serv.	**PORTAS EXISTENTES E FIXADAS NO PLENÁRIO E SALÃO NOBRE** Consiste em serviços de: • Inversão de posicionamento das portas existentes e fixadas no PLENÁRIO e SALÃO NOBRE, devendo ter o sentido de abertura invertidos com instalação de barras anti-pânico nas 02 (duas) portas.
07-)	01 Serv.	**ASSESSORIA DO AVCB (ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).** Consiste em serviços de: • Prévia vistoria dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros; • Emissão de laudo referente o acabamento e revestimento da edificação; • Montagem do processo para obtenção do AVCB e entrada do mesmo junto

		ao Corpo de Bombeiros, assessorando nas eventuais notificações de inconformidades que poderão ser feitas pelo vistoriador (bombeiro), até se chegar à aprovação; • Para emissão do AVCB, o cliente deverá estar em conformidade com todos os equipamentos e sistema de prevenção contra incêndio, bem como extintores, mangueiras, hidrantes, portas corta fogo, sinalização, alarme de incêndio e iluminação de emergência.
08-)	01 Serv.	**BRIGADA DE INCÊNDIO:** Consiste em treinamento nos seguintes conhecimentos básicos: • Primeiros Socorros; • Elementos essenciais da combustão; • Técnicas de extinção e agentes extintores de fogo; • Triângulo de fogo; • Métodos de extinção do fogo; • Prevenção de incêndios; • Classificação dos incêndios; • Utilização de aparelhos extintores e hidrantes; • Equipamentos de detecção, alarme e comunicação. • As formas de propagação do fogo; • Equipamentos de detecção, alarme e comunicação. • Identificação e conhecimento do funcionamento dos tipos de proteção contra incêndio, existentes na edificação; • Identificação e conhecimento dos riscos de incêndio da edificação.
09-)	01 Serv.	**LAUDOS E ART's:** Consiste em atestados listados abaixo emitidos pelo engenheiro responsável. • Atestado de Acabamento e Revestimento (CMAR). • Atestado de Sistema de Combate a Incêndio • Atestado das Instalações de Gás (GLP ou Gás Natural) se existir na edificação; • Atestado do GMG (Grupo Moto Gerador) se existir na edificação (pelo fabricante); • Atestado de Elétrica.
10-)	01 Serv.	**EQUIPAMENTOS:** Consiste em: • 06 - Esguicho regulável de 1.1/2 aluminio; • 06 - Teste Hidrostático de Mangueiras.
A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a atualização do Projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio "AS BUILT", em arquivo eletrônico PDF e DWG, assim como cópias de todos os documentos gerados.		

Parágrafo Único - Além das obrigações, deveres e responsabilidades mencionadas no edital e termo de referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Arcar com as **despesas para efetivo atendimento ao objeto** contratado, tais como: materiais; equipamentos; acessórios; transporte; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários; fiscais e comerciais; assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários; além de outros resultantes da execução deste ajuste;

a1) A **inadimplência** da **CONTRATADA em relação aos encargos** não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste ajuste.

b) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, e observação das boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

c) Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

d) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste ajuste;

f) **Manter preposto** que representará e acompanhará a execução deste ajuste;

g) Manter, durante toda a execução deste dontrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;

i) Estar ciente de que a **Fiscalização da Edilidade** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

j) Apresentar **à Fiscalização da Edilidade**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste ajuste;

k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente;

l) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

m) A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Fiscalização da Edilidade** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à mesma **Fiscalização**;

n) Quando for o caso, prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

o) Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e/ou desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário;

p) Cumprir observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **Fiscalização da Edilidade** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços de ***prestação de serviços de assessoria para atualização de Projeto Técnico de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e renovação do AVCB da edificação que abriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme Decreto Estadual nº 63911/2018, artigo 4º e seguintes***, os preços abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
01-)	01 serv.	**MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES** Consiste em recargas de **38 (trinta e oito) extintores,** listados abaixo, sendo que os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas: Portaria n.º 206/2011; Portaria n.º 005/2011; Portaria nº 486/2010; Normas ABNT 15808, 15809 e 12962. • 16 unidades PQS 04 Kgs; • 21 unidades AP 10 Lts; • 01 unidade CO2 06 kgs. Os quantitativos acima mencionados são relativos aos **extintores existentes** no local. Devendo ser considerado, quando da feitura do orçamento, o fornecimento de novos extintores, juntamente com os suportes e instalação de placas fotoluminescentes de acordo com as normas exigidas, devido às mudanças de layouts e modificações realizadas em diversas salas do prédio que abrida esta Câmara, necessários para a renovação do AVCB.	R$ 1.118,72	**R$ 1.118,72**
02-)	01 Serv.	**LUZES DE EMERGÊNCIA** Consiste em fornecimento e instalação de 15 (quinze) luminárias de emergência 30 Leds bivolt.	R$ 888,44	**R$ 888,44**

03-)	01 Serv.	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GLP P45** Consiste em serviço de canalização subterrânea de aproximadamente 8,00m para utilização de GLP P45, com construção de abrigo. Atualmente a Câmara utiliza o GLP P13.	R$ 2.632,40	**R$ 2.632,40**
04-)	01 Serv.	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO** Consiste em placas que deverão ser retiradas e substituídas por placas fotoluminescentes dentro das normas e demarcações (pinturas): • 40 peças - saída de Emergência; • 05 peças - Saída; • 16 peças - Sinalizadoras de extintores PQS 04 Kgs; • 21 peças - Sinalizadoras de extintores AP 10 Lts; • 01 peça - Sinalizadora de extintores CO2 06 kgs; • 05 peças - Sinalizadoras de Alarme de incêndio; • 06 peças - Sinalizadoras de bomba de incêndio • 05 peças - Sinalizadora de hidrante; • 12 peças - Sinalização para 06 portas corta-fogo; • Pinturas existentes deverão ser refeitas; e pinturas novas tantas quanto forem necessárias. Os quantitativos acima mencionados são relativos às placas sinalizadoras existentes no local. Caso seja necessário acrescentar qualquer item devido às mudanças de layouts e modificações realizadas em diversas salas do prédio que abrida esta Câmara, para a renovação do AVCB, ***seus custos serão por conta da eventual contratada e deverão ser considerados quando da feitura do orçamento.***	R$ 1.184,58	**R$ 1.184,58**

05-)	01 Serv.	**MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO** A caixa de comando da bomba de recalque está deteriorada em função de infiltrações de água através da laje do abrigo sendo necessário fazer a impermeabilização da laje e trocar ou recuperar a caixa de comando, a critério do técnico. O piso do abrigo da bomba está abaixo do nível externo, sendo necessária a execução de um canal superficial de drenagem de aproximadamente 5 metros de comprimento por 10 centímetros de largura, antes da porta de acesso ao abrigo.	R$ 658,10	**R$ 658,10**
06-)	01 Serv.	**PORTAS EXISTENTES E FIXADAS NO PLENÁRIO E SALÃO NOBRE** Consiste em serviços de: • Inversão de posicionamento das portas existentes e fixadas no PLENÁRIO e SALÃO NOBRE, devendo ter o sentido de abertura invertidos com instalação de barras anti-pânico nas 02 (duas) portas.	R$ 1.974,30	**R$ 1.974,30**
07-)	01 Serv.	**ASSESSORIA DO AVCB (ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).** Consiste em serviços de: • Prévia vistoria dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros; • Emissão de laudo referente o acabamento e revestimento da edificação; • Montagem do processo para obtenção	R$ 1.184,58	**R$ 1.184,58**

		do AVCB e entrada do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros, assessorando nas eventuais notificações de inconformidades que poderão ser feitas pelo vistoriador (bombeiro), até se chegar à aprovação; • Para emissão do AVCB, o cliente deverá estar em conformidade com todos os equipamentos e sistema de prevenção contra incêndio, bem como extintores, mangueiras, hidrantes, portas corta fogo, sinalização, alarme de incêndio e iluminação de emergência.		
08-)	01 Serv.	**BRIGADA DE INCÊNDIO:** Consiste em treinamento nos seguintes conhecimentos básicos: • Primeiros Socorros; • Elementos essenciais da combustão; • Técnicas de extinção e agentes extintores de fogo; • Triângulo de fogo; • Métodos de extinção do fogo; • Prevenção de incêndios; • Classificação dos incêndios; • Utilização de aparelhos extintores e hidrantes; • Equipamentos de detecção, alarme e comunicação. • As formas de propagação do fogo; • Equipamentos de detecção, alarme e comunicação. • Identificação e conhecimento do funcionamento dos tipos de proteção contra incêndio, existentes na edificação; • Identificação e conhecimento dos riscos de incêndio da edificação.	R$ 658,10	**R$ 658,10**

09-)	01 Serv.	**LAUDOS E ART's:** Consiste em atestados listados abaixo emitidos pelo engenheiro responsável. • Atestado de Acabamento e Revestimento (CMAR). • Atestado de Sistema de Combate a Incêndio • Atestado das Instalações de Gás (GLP ou Gás Natural) se existir na edificação; • Atestado do GMG (Grupo Moto Gerador) se existir na edificação (pelo fabricante); • Atestado de Elétrica.	R$ 2.105,92	**R$ 2.105,92**
10-)	01 Serv.	**EQUIPAMENTOS:** Consiste em: • 06 - Esguicho regulável de 1.1/2 aluminio; • 06 - Teste Hidrostático de Mangueiras.	R$ 394,86	**R$ 394,86**
A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a atualização do Projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio "AS BUILT", em arquivo eletrônico PDF e DWG, assim como cópias de todos os documentos gerados.				
Valor Global R$ 12.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).				

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque **05 (cinco) dias** contados da execução completa dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA,** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia desta;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente ajuste deverá ser executados em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura e emissão da Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida em até 05 (cinco) dias da publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados na sede desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, cuja tratativas serão realizadas com o Departamento de Administração, telefones (11) 4646-4973 / (11) 4646-4974 ou pelo e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - Por ocasião da execução dos serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas no **Contrato nº 21/19,** sob pena de recusa de recebimento;

a) As condições para a emissão dos Termos de **Recebimento Provisório** e **Definitivo** e demais condições estão dispostas na Cláusula Décima-Quarta deste ajuste.

Parágrafo Quarto - A **vigência** deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os **servidores competentes da Administração Pública,** que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**
Cargo: Diretor do Departamento de Administração
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vl. Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264**
e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
Cargo: Chefe da Seção de Comunicação e Atividades Complementares
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4548 ou 4646-4520 ramal: 228**
E-mail: cscac@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - Para a fiel execução deste ajuste, fica designado como responsável da **CONTRATADA:**

Nome: **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA DIAS**
Cargo: Diretor Comercial
Endereço: Rua do Chumbo nº 445, Vila Molon, Americana, SP - CEP:13468-600
Telefone: **(19) 99284-7976**
E-mail institucional: **vendas@invictaenergia.com.br**
E-mail pessoal: **ggudiass@gmail.com**

Nome: **RICARDO DIAS**
Cargo: Engenheiro Mecânico / Segurança do Trabalho - CREA: 5063902413
Endereço: Rua do Chumbo nº 445, Vila Molon, Americana, SP - CEP:13468-600
Telefone: **(19) 99395-4299**
E-mail institucional: **engenharia@invictaenergia.com.br**
E-mail pessoal: **rdias789@gmail.com**

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** em razão do presente ajuste:

Parágrafo Primeiro - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Parágrafo Segundo - prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA,** necessárias à boa e eficaz execução dos serviços objeto do ajuste;

Parágrafo Terceiro - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pela **Fiscalização da Edilidade**;

Parágrafo Quarto - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando/ofício, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima;

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente,** nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido **provisoriamente,** pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido **definitivamente,** por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

Parágrafo Quarto - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima;

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** receberá o(s) serviço(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo Sexto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ 12.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.
E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 12 de dezembro de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA. - ME.
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA DIAS
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 12 / 12 /19

TESTEMUNHAS:

WESLEI MARINHO DE OLIVEIRA
RG nº 48.051.491-4

JAIR DENANI
RG nº 7.810.153-0

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
CONTRATADO: **INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA. - ME.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **021/19**
OBJETO: ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para atualização de Projeto Técnico de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e renovação do AVCB da edificação que abriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme Decreto Estadual nº 63911/2018, artigo 4º e seguintes.***
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaquaquecetuba, 12 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: **322.341.238-79** RG: **45.326.362-8**
Data de Nascimento: **25/05/1983**

Endereço residencial completo: **Rua Tocantins nº 211, Ap. 62, Vila São Carlos, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08591-689**
E-mail institucional: **presidencia@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **edson-vet@hotmail.com**
Telefone(s): **(11) 9 4729-8531**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: **322.341.238-79** RG: **45.326.362-8**
Data de Nascimento: **25/05/1983**
Endereço residencial completo: **Rua Tocantins nº 211, Ap. 62, Vila São Carlos, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08591-689**
E-mail institucional: **presidencia@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **edson-vet@hotmail.com**
Telefone(s): **(11) 9 4729-8531**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **Gustavo Henrique de Souza Dias**
Cargo: **Diretor Comercial**
CPF: **425.823.578-47** RG: **53.014.043-3**
Data de Nascimento: **16/02/1999**
Endereço residencial completo: **Rua Júlia de Oliveira Fonseca nº 147, Jardim Amélia, Americana, SP - CEP: 13468-660**
E-mail institucional: **vendas@invictaenergia.com.br**
E-mail pessoal: **ggudiass@gmail.com**
Telefone(s): **(19) 3604-5060 / 9 9284-7976**

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.